



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



**DECRETO Nº. 04/ 2021**

*"Decreta Situação de Emergência Administrativa no Município de Francisco Badaró (MG) e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso de suas atribuições e deveres legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais leis de regência e, ainda:

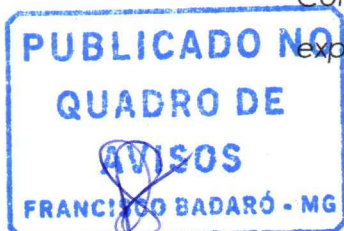
*Considerando a advinda e recentíssima assunção do cargo de Prefeito Municipal, em razão do resultado das eleições municipais realizadas em novembro de 2020, que determinou a alteração da gestão da administração municipal e da equipe a ela vinculada;*

*Considerando a ausência de informações oriundas da administração anterior, sucedida, que possibilitem a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população local, nos seus mais diversos âmbitos;*

*Considerando que, mesmo com a autorização ou instituição de uma equipe de transição neste município, não houve a prestação de informações eficientes e eficazes por parte da administração sucedida, aptas a possibilitar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis aos cidadãos;*

*Considerando a determinação da rescisão contratual ou extinção contratual de diversos funcionários públicos municipais, outrora exercentes de funções na administração municipal, e, em razão da circunstância, a possibilidade iminente de transtornos à prestação de serviços públicos diversos;*

*Considerando a ausência de estoques no almoxarifado, de materiais de expediente, medicamentos, peças, gêneros alimentícios, etc.;*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.**

**2021 - 2024**



*Considerando a ausência de documentos e informações satisfatórias e seguras para se ter conhecimento da real situação do Município, impossibilitando a implantação de sistemas contábeis essenciais ao pleno funcionamento do Poder Executivo Municipal, situação que inclusive justificou a notificação extrajudicial do Ex-Prefeito Municipal;*

*Considerando que em razão da ausência de documentos e informações fidedignas, apesar de existir um rol de licitações/ atas de registros de preços fornecido pelo Ex-Prefeito, resta impossibilitada a conferência da existência de saldos em tais atas de registro de preços, obstaculizando a operacionalização das aquisições essenciais e acarretando risco iminente de suspensão de serviços públicos municipais à população;*

*Considerando, em razão das circunstâncias acima, a possibilidade de suspensão de repasses financeiros ou a impossibilidade de realização de diversos dos programas sociais, educacionais ou de saúde realizados pelo Município;*

*Considerando a falta de medicamentos e materiais médico-hospitalares e, por consequência, a ausência de condições para o atendimento de serviços de urgência e emergência na saúde, inclusive no que se refere aos profissionais de saúde, terceirizados ou contratados através de instrumentos não vigentes (até 31/12/2020), nesta data;*

*Considerando a falta de equipamentos necessários à manutenção das atividades básicas deste Município;*

*Considerando a inexatidão do inventário de bens patrimoniais;*

*Considerando a iminente ausência de materiais indispensáveis à manutenção dos setores administrativos, saúde, educação, transportes, agricultura, assistência social, obras e demais serviços públicos;*

*Considerando que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir danos e evitar riscos para à população;*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.

2021 - 2024



## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Francisco Badaró (MG), por um prazo de 60 (sessenta) dias, para que seja possível a adoção de medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes da imprópria transição de mandato e gestão, consoante fundamentos aludidos, prevenindo a ocorrência de incidentes futuros.

**§1º.** A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG) deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos sucedidos e prevenir à ocorrência de incidentes futuros decorrentes da situação de emergência administrativa.

**§2º.** Fica a Administração Pública municipal autorizada a proceder a contratações em caráter excepcional, adquirir e contratar serviços e materiais necessários à execução e continuidade dos serviços públicos afetados pela situação de emergência e a proceder apoio financeiro, humano e material aos diversos órgãos municipais, inclusive sob o fundamento do art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), nos termos da Lei Orgânica Municipal, surtindo todos os efeitos legais iminentes.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), aos 05 de janeiro de 2021.

  
**Antônio Reginaldo Martins Moreira**

Prefeito Municipal

